



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 476/2.024,

de 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Paulo Augusto Granchi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, a partir de 01 de abril de 2024, gratificação especial pelo desempenho de atividade de hidroginástica aos Agentes Comunitários de Saúde, no efetivo exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde no Município de Paulistânia.

Parágrafo Único – Fica fixado o valor correspondente a 210 UFM's para a Gratificação de que trata esta Lei, correspondente ao desempenho de 10 horas semanais, sem prejuízo do desempenho de suas funções.

Artigo 2º - A Gratificação Especial de que trata esta Lei só será paga aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com formação em nível superior de fisioterapia, que cumprirem efetivamente suas atividades ministrando aulas de hidroginástica no Município de Paulistânia, sem prejuízo da carga horária estabelecida em Lei.

Artigo 3º - A Gratificação não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cálculo do décimo terceiro salário, não sendo devida nas faltas, justificadas ou injustificadas, bem como nas licenças e afastamentos de quaisquer espécies.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias municipais consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 02 de abril de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 476/2024, em fls. 10, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 02 de abril de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal